



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS
REPARTIÇÃO DE AUDITORIA

CIRCULAR Nº 7

Procº 501000007

DATA: 01Set03

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO A ENTIDADES ESTRANHAS AO EXÉRCITO

REFª : a) Despacho de 08Ago03, do GEN QMG

b) N/Circular Nº15 de 15Abr96

1. A fim de ser tomada na devida consideração por parte das UEO do Exército, encarrega-me o GEN QMG de comunicar, em conformidade com o seu Despacho referido em a), que o **valor a cobrar** a Entidades Estranhas ao Exército, pelo fornecimento de alojamento, é fixado em **8,20 €/homem/dia**.
2. Para efeitos de execução da presente circular, consideram-se **Entidades Estranhas ao Exército** os outros Ramos das Forças Armadas e Forças de Segurança, recaindo os encargos sobre militares/agentes em frequência de cursos, estágios ou outras acções de formação.
3. Após conclusão do curso ou estágio, ou mensalmente se a sua duração for superior a um mês, a UEO responsável pelo mesmo, elabora uma relação nominal e valorizada a enviar para cobrança às Entidades ou Órgãos a que pertençam os militares/agentes nas condições referidas.
4. Após a liquidação, as receitas assim arrecadadas passarão a constituir "Receitas Próprias" a inscrever no PEV/DCCR.
5. O disposto na presente circular entra em **vigor** a partir do dia **01Set03**, inclusive.
6. É revogada a **Circular Nº 15 de 15Abr96**, da DSF.

O DIRECTOR

LUÍS AUGUSTO SEQUEIRA

MAJOR - GENERAL

DISTRIBUIÇÃO: Geral